



VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
As metas foram cumpridas.

VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

Satisfatoriamente avaliados os serviços básicos de saúde prestados à população, conforme dados coletados e registrados na central de processamento de dados do município, bem como do Ministério da Saúde, atendendo as exigências mínima de cada programa.

IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

O Gestor informou ao Conselho Municipal que atingiu satisfatoriamente as metas do Programa Saúde da Família.

X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde;

O Conselho Municipal de Saúde considera diante do exposto que as metas foram atingidas.

XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, podendo-se registrar que o Município atingiu o percentual de 18,72%, vez que o somatório simples da base composta por receitas e impostos e transferências constitucionais, no ano de 2019 foi de R\$ 10.582.633,47, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, (códigos 01000 e 01303, respectivamente do SIM/AM) destinadas às ações e serviços públicos de saúde, atingiram R\$ 1.981.253,41, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

São Francisco do Oeste/RN, 23 de março de 2020.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e demais membros.

Antônia Cláudia de Queiroz Filgueira
Antônia Cláudia de Queiroz Filgueira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Lucia Rocha Maia

Lucia Rocha Maia

Ana Cristina Damacena

Ana Cristina Damacena

Francisco Hérico Soares Maia

Francisco Hérico Soares Maia

Maria Ivanuza Soares Santos
Maria Ivanuza Soares Santos

Cleide Rocha da Silva
Cleide Rocha da Silva



PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN

**AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

1. O Conselho Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste/RN, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2019, da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste/RN, é de parecer que as contas da gestão estão REGULARES, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2019, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;

A composição do Conselho Municipal de Saúde está de acordo com a legislação.

II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;

O Conselho Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste/RN realizou reuniões extraordinárias e ordinárias, bem como a avaliação da execução financeira e de cumprimento das ações desenvolvidas pelo Órgão Gestor.

III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

Foram realizadas sempre que necessárias.

IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

O Conselho Municipal de Saúde desempenhou seu papel sempre que solicitado.

V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

Há participação do conselho.

VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

Existe fiscalização.